



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2025

A Estratégia 3.1 do Objetivo 3 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 3.1.: Estabelecer, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mecanismo de governança federativa e pactuação de parâmetros e metas de alfabetização e de aprendizagem em matemática para todas as crianças.”

JUSTIFICAÇÃO

Parâmetros e metas universais asseguram expectativas claras para todas as crianças, independentemente de características identitárias, regionais, e outras quaisquer. A governança federativa e a pactuação conjunta reduzem assimetria entre redes, harmonizam critérios, e permitem apoio técnico e remediação direcionados às escolas com maiores dificuldades, preservando o foco comum e a responsabilização por resultados.

Apresentação: 23/10/2025 15:57:33.523 - PL261424
ESB 151/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

